



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 003/2014

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 05/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE JULHO DE 2014.

HORÁRIO: 9H30

**LOCAL: Rua General Glicério, n.º 3553, Centro, na sede da RIOPRETOPREV,
na Sala de Reuniões.**

O Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 12.255 de 05 de março de 2004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões na sede da RIOPRETOPREV, iniciando-se no dia e hora estabelecidos no preâmbulo, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 162, de 02 de julho de 2014.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E SOFTWARE DE FORMA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV, conforme especificações constantes nos Anexos que integram este Edital.

1.2. Dotações Orçamentárias:

1.2.1. 04.01.0412200022.114449052 - Equipamentos de Informática, Valor Total Estimado: R\$ 6.302,85.

1.2.2. 04.01.0412200022.11339030 - Material de Consumo, Valor Total Estimado: R\$ 1.060,00.



II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar da licitação empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Sob Processo de Falência ou Recuperação Judicial;
- b) Tenham sido declaradas impedidas de licitar com a Administração;
- c) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público.

2.3. Não será admitida a participação de consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).



IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 03/2014

Processo nº 05/2014

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 03/2014

Processo nº 05/2014

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação na imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo dos equipamentos cotados, em conformidade com as especificações mínimas constantes no folheto descritivo – Anexo I, deste Edital, **acompanhados de prospectos ou catálogos, de forma a demonstrar o atendimento das características mínimas exigidas nas especificações técnicas;**

d) Preços unitários e totais, por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e preço total do item por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro



ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega: 20 (vinte) dias.
- g) Garantia: de acordo com as especificações do Anexo I, do Edital, e Minuta Contratual.
- h) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que o objeto ofertado atende, plenamente, todas as especificações exigidas no Anexo I, do Edital.
- i) Declaração de que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas envolvendo fornecimento, configuração dos equipamentos e assistência técnica durante todo o período de garantia.

5.3. Os preços negociados permanecerão fixos e irrevogáveis, além de serem absolutamente líquidos. Neles, deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, tributos, frete etc.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União) e Estadual (ICMS), do domicílio ou sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da RIOPRETOPREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93);
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Declaração, assinada pelo representante da proponente, sob as penas da lei, assegurando que a empresa é distribuidora autorizada pelo fabricante do equipamento/sistema/software relativos ao Objeto deste certame, e que está capacitada a prestar assistência técnica e treinamento, quando assim solicitado.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item VI (*Documentos para habilitação*) e subitens;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de cinco minutos de espera para a apresentação do credenciamento.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8. Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço total por lote**.

7.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item, incidindo de forma proporcional no preço unitário do item.



7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.14. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea **a)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte e ocorrem empate no valor apresentado no Envelope Proposta;



h) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese de direito de preferência, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.20. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.21. A RIOPRETOPREV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.22. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

7.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.24. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



7.25. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita de acordo com o critério de julgamento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Os produtos serão entregues no prazo de até 20 (VINTE) DIAS, contados da data da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, na sede do Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 de segunda a sexta-feira.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Contratante.



9.3. A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

9.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo Funcionário do Regime Próprio de Previdência responsável pela solicitação da aquisição, no local e endereço indicados neste Edital, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura, do funcionário da Contratante responsável pelo recebimento.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério do Regime Próprio de Previdência, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da RIOPRETOPREV, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO



11.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Regime Próprio de Previdência à Contratada, no prazo de 10 (DEZ) DIAS, a contar da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento do objeto, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

11.2. Se a nota fiscal apresentar incorreção será devolvida à Contratada sendo, suspenso o prazo para o pagamento até sua apresentação válida, reiniciando-se a contagem estipulada no item anterior.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Federal e Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas determinadas neste Edital, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, o prazo para comprovar a regularidade fiscal será de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.5. Não ocorrendo a regularização prevista no item acima, aplica-se o inciso XVI, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, segundo o qual o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, convocando para negociação do preço, adjudicação e homologação, com a posterior assinatura do contrato.

12.6. Será publicada no D.O.M. e no D.O.E. a convocação mencionada no item anterior.



12.7. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer à sede da Contratante para assinar o Termo de Contrato.

12.8. A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses.

12.9. Qualquer alteração de Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas no valor de 10% sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados nos Diários Oficiais do Município e do Estado.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Regime Próprio de Previdência, após a celebração do contrato, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do contrato, após o que serão destruídos.

14.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.



14.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.9. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.10. Os esclarecimentos serão enviados diretamente para o licitante que fizer o questionamento pelo e-mail rppsadv@riopreto.sp.gov.br, ou por documento protocolado na sede da Contratante.

14.11. A RIOPRETOPREV se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização.

14.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.13. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência dos equipamentos;

Anexo II - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e

Anexo IV – Minuta do Contrato.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

São José do Rio Preto, 10 de julho de 2014.

Helio Antunes Rodrigues
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – ESPECIFICAÇÕES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Especificação
1	1	UNIDADE	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA DUPLEX – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM PRO Nº 006/14	CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ABAIXO
2	3	UNIDADE	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL DUPLEX – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM PRO Nº 264/14	CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ABAIXO
3	1	UNIDADE	SOFTWARE PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE ARQUIVOS .PDF – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM PRO Nº 349/2014	CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ABAIXO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – EM PRO

1 – IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA DUPLEX

Objetivo

Apresentar a especificação técnica 006/2014 padrão de IMPRESSORA para instruir processo de aquisição. A Impressora Laser especificada atende as aplicações básicas de impressão de até 33 pág. por minuto no micro local ou em rede e funciona na plataforma Windows / Linux, com ciclo mensal de impressões de até 50.000 páginas mês, com impressão frente e verso automática, com cabo incluso.

OBS.: Validade desta Especificação é de 30 dias.

Especificação Técnica

006/2014 Impressora



Configuração mínima padrão

- 1) Tecnologia LASER monocromática;
- 2) Com mínimo 128 MB de memória;
- 3) Emulação em PCL6, PCL5 e PostScript;
- 4) Interface paralela Bidirecional Centronics / USB 2.0, com cabo incluso (deverá possuir no mínimo uma das interfaces, ou as duas, com fornecimento de um cabo compatível com a interface do equipamento);
- 5) Capacidade mínima de impressão 33 ppm em papel A4;
- 6) Com ciclo mensal de impressão de 50.000 páginas;
- 7) Resolução de 1.200x1.200 dpi;
- 8) Capacidade de impressão duplex (impressão frente/verso) automática;
- 9) Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas, para tamanho: carta / ofício / A4 / A5 / B5 e envelopes (C5, DL);
- 10) Capacidade de saída para 150 folhas;
- 11) Alimentação elétrica 110~127Volts;
- 12) Compatibilidade com Energy Star;
- 13) Com conexão ethernet interna 10/100/1000, conector RJ45, inclusa;
- 14) Drivers para os Sistemas Operacionais Windows e Linux / Ubuntu, com compatibilidade com kernel 2.6 e superiores;
- 15) Acompanhada de toners originais do modelo da impressora (preto novo);
- 16) Com todos os cabos / acessórios / manuais / programas / drivers / CD que acompanham o modelo da impressora, sendo desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a rede elétrica em 115v.

Condições de Execução

Prazo e Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração ou Empro dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias e ter seu correto funcionamento certificado no local.

Prazo e Condições de Garantia

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, com fornecimento de manuais e certificado de garantia e atendimento técnico no local de instalação em até 12 (doze) horas e



solução em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico ou substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva.

O fornecedor deverá apresentar Termo de Compromisso garantindo a assistência técnica 'ON-SITE' de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos equipamentos.

O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10x12, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira, durante 10 (dez) horas diárias – das 8h às 18h, com atendimento em até 12 (doze) horas do chamado técnico.

Condições gerais

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento, instalação, configuração dos equipamentos e assistência técnica 'ON-SITE' durante todo o período de garantia.

A fim de se assegurar a compatibilidade de hardware com os sistemas operacionais, a Impressora ofertada pela licitante deverá estar relacionada na lista de compatibilidade de hardware do Linux (Ubuntu ou qualquer outra distribuição que esteja baseada no kernel do Linux versão 2.6) e do MS-Windows.

Será necessário apresentar documentação comprobatória (folhetos, catálogos, manuais, impressão de páginas da Internet do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e/ou outros documentos) que ateste o pleno atendimento de todos os itens da especificação técnica. Caso seja necessário, grifar a informação comprobatória.

O equipamento deverá possuir adesivo / selo / logomarca ou qualquer outro dispositivo para que seja identificado no equipamento o fornecedor durante a vigência da garantia.

Estimativa de Custo

Item	Equipamento	Valor Unitário (médio)*
01	Especificação Técnica 006/2014 Impressora	R\$ 1.620,00

* atualizado em Julho/2014

* Podendo haver variação dependendo da marca / modelo da Impressora, no levantamento para estimativa de custo.

2 – IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL DUPLEX

Objetivo

Apresentar a especificação técnica 264/2014 padrão de IMPRESSORA para instruir processo de aquisição. A Impressora Laser (Multifuncional- Impressora/Scanner/Copiadora/Fax) especificada atende as aplicações básicas de impressão de até 25 páginas por minuto no micro local ou em rede



e funciona na plataforma Windows / Linux, com ciclo mensal de impressões de até 8.000 páginas mês, com cabo incluso.

OBS.: Validade desta Especificação é de 30 dias.

Especificação Técnica

264/2014 Impressora

Configuração mínima padrão

- 1) Multifuncional com tecnologia LASER monocromática;
- 2) Função Impressora / Scanner / Copiadora / Fax;
- 3) Multitarefa AIO (All-in-one);
- 4) Possuir 128 MB de memória;
- 5) Interface USB compatível com USB v2.0, com fornecimento de cabo;
- 6) Interface Ethernet 10/100 TCP/IP com conector RJ45 inclusa;
- 7) Capacidade de impressão de 25 ppm em papel A4;
- 8) Com ciclo mensal de impressão de 8.000 páginas;
- 9) Resolução de impressão de 600x600x2 dpi;
- 10) Capacidade de impressão duplex automática (impressão frente/verso);
- 11) Com alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade para 35 páginas;
- 12) Alimentação por bandeja, com capacidade mínima de 250 folhas, compatível com tipos: A4 / carta / pré-impresso / transparências / envelopes;
- 13) Capacidade da bandeja de saída para 100 folhas;
- 14) Cópia com resolução de 600x600dpi (texto em preto) e 1200x1200dpi (texto em cores);
- 15) Digitalização óptica de 1200dpi com profundidade de cores a 24bits, compatível com TWAIN, suporta folha tamanho A4, com alimentador automático de documentos;
- 16) Fax com conexão até 33 kbps e conector RJ11, suportar resolução de 300x300dpi, capacidade de armazenamento digital (Fax) para 400 páginas; Fica excluído a obrigatoriedade de funcionamento da função FAX no sistema operacional LINUX.
- 17) Alimentação elétrica em 110 a 127VAC (50/60Hz);
- 18) Compatibilidade com Energy Star;
- 19) Drivers para os Sistemas Operacionais Windows e Linux / Ubuntu, com compatibilidade com kernel 2.6 e superiores;
- 20) Acompanhada de toner original do modelo da impressora;
- 21) Com todos os cabos / acessórios / manuais / programas / drivers / CD que acompanham o modelo da impressora, sendo desnecessário a aquisição de qualquer item para o perfeito



funcionamento do equipamento e a sua conexão a um micro pela interface USB e a ligação na rede elétrica.

Condições de Execução

Prazo e Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração ou Empro dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias e ter seu correto funcionamento certificado no local.

Prazo e Condições de Garantia

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, com fornecimento de manuais e certificado de garantia e atendimento técnico no local de instalação em até 12 (doze) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico ou substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva.

O fornecedor deverá apresentar Termo de Compromisso garantindo a assistência técnica 'ON-SITE' de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos equipamentos.

O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10x12, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira, durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h, com atendimento em até 12 (doze) horas do chamado técnico.

Condições gerais

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento, instalação, configuração dos equipamentos e assistência técnica 'ON-SITE' durante todo o período de garantia.

A fim de se assegurar a compatibilidade de hardware com os sistemas operacionais, a Impressora ofertada deverá estar relacionada na lista de compatibilidade de hardware do Linux (Ubuntu ou qualquer outra distribuição que esteja baseada no kernel do Linux versão 2.6) e do MS-Windows.

Será necessário apresentar documentação comprobatória (folhetos, catálogos, manuais, impressão de páginas da Internet do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e/ou outros documentos) que ateste o pleno atendimento de todos os itens da especificação técnica. Caso seja necessário, grifar a informação comprobatória.

O equipamento deverá possuir adesivo / selo / logomarca ou qualquer outro dispositivo para que seja identificado no equipamento o fornecedor durante a vigência da garantia.

Estimativa de Custo



Item	Equipamento	Valor Unitário (médio)*
01	Especificação Técnica 264/2014 Impressora	R\$ 1.560,95

* atualizado em Julho/2014

* Podendo haver variação dependendo da marca / modelo da Impressora, no levantamento para estimativa de custo.

3 – SOFTWARE PARA CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE ARQUIVOS .PDF

Objetivo

Apresentar a especificação técnica 349/2014 padrão de SOFTWARE para instruir processo de aquisição. O software para criação e edição de arquivos PDF, deve operar na plataforma dos sistemas operacionais Microsoft Windows 7 e 8 ambos na versão Professional.

OBS.: Validade desta Especificação é de 30 dias.

Especificação Técnica

349/2014 Software

Configuração mínima padrão

- 1) Software para criação e edição de arquivos PDF;
- 2) Deve permitir a edição de textos e imagens;
- 3) Deve permitir a inserção de assinaturas eletrônicas;
- 4) Deve possuir recurso de mesclar vários arquivos em um único PDF;
- 5) Deve permitir a exportação de arquivos PDF para arquivos DOC e XLS;
- 6) Deve permitir digitalizar em PDF;
- 7) Deve permitir a conversão de páginas HTML em PDF;
- 8) Deve permitir a conversão de arquivos DOC, XLS e PPT em PDF;
- 9) Deve permitir a inserção de senha para proteger os arquivos;
- 10) Deve possuir conformidade com os padrões PDF ISO;
- 11) Deve ser fornecida mídia com a instalação do software bem como a licença do mesmo.

Condições de Execução

Prazo e Local de Entrega

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração ou Empro dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias e ter seu correto funcionamento certificado no local.



Prazo e Condições de Garantia

A garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, com fornecimento de manuais e certificado de garantia e atendimento técnico no local de instalação em até 12 (doze) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado técnico ou substituição do equipamento ou componente defeituoso por outro similar ou superior até solução definitiva.

O fornecedor deverá apresentar Termo de Compromisso garantindo a assistência técnica 'ON-SITE' de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos equipamentos.

O atendimento técnico deverá ser garantido no formato 5x10x12, ou seja, atendimento durante 5 (cinco) dias por semana - de segunda a sexta-feira, durante 10 (dez) horas diárias - das 8h às 18h, com atendimento em até 12 (doze) horas do chamado técnico.

Condições gerais

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos e despesas envolvendo o fornecimento, instalação, configuração dos equipamentos e assistência técnica 'ON-SITE' durante todo o período de garantia.

A fim de se assegurar a compatibilidade dos componentes de hardware com os sistemas operacionais, o microcomputador ofertado pela licitante deverá estar relacionado na lista de compatibilidade de hardware do Linux (Ubuntu ou qualquer outra distribuição que esteja baseada no kernel do Linux versão 2.6) e do Microsoft Windows. Caso o microcomputador ofertado não esteja relacionado nestas duas listas, serão aceitas as inclusões nestas listas dos seguintes componentes de hardware deste microcomputador: placa mãe e placas do tipo off-board (placa de vídeo, placa de som e placa de rede).

Será necessário apresentar documentação comprobatória (folhetos, catálogos, manuais, impressão de páginas da Internet do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) e/ou outros documentos) que ateste o pleno atendimento de todos os itens da especificação técnica. Caso seja necessário, grifar a informação comprobatória.

O equipamento deverá possuir adesivo / selo / logomarca ou qualquer outro dispositivo para que seja identificado no equipamento o fornecedor durante a vigência da garantia.

Estimativa de Custo

Item	Equipamento	Valor Unitário (médio)*
01	Especificação Técnica 349/2014 Software	R\$ 1.060,00

* atualizado em Julho/2014

* Podendo haver variação dependendo da marca / modelo da Impressora, no levantamento para estimativa de custo.



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do documento de identidade n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, que a empresa cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 03/2014.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2014, realizado pelo Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
RG nº



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA

O presente contrato é firmado entre o Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado “CONTRATANTE”, inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado pelo Superintendente, Sr., portador do RG nº SSP-SP e CPF nº-..., doravante; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº/....-..., com sede na, nº, Município de/..., neste ato representada por seu Diretor, o Sr., brasileiro,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF nº-..., doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, credenciado em sua proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal 8.883/94, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento, pela Contratada, de impressoras e software abaixo descritos, para uso da Contratante, nos seguintes termos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Especificação
------	------------	---------	-----------	---------------



Cláusula Segunda:- DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – A Contratada se obriga a entregar o objeto do presente contrato no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS da assinatura do presente contrato mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as especificações do Edital, de acordo com as melhores técnicas, com pessoal capacitado e habilitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

2.2 - A Contratada deverá manter o funcionário da Contratante responsável pelo recebimento a par de seu andamento, prestando-lhe, sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização, em hipótese alguma, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

2.3 - A contratada deverá fornecer os equipamentos e software que atendam rigorosamente às especificações técnicas apresentadas no Edital, não sendo aceitos aqueles que não atendam às especificações mínimas constantes no Edital.

2.4. – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da efetiva entrega e aceitação dos equipamentos e software, pelos setores competentes da Contratante, por conta do prazo de garantia dos objetos a serem fornecidos pela Contratada.

2.5. – Somente serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de entrega e assistência técnica caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela Contratada e aceitos pela Contratante, facultada a esta a rejeição dos pedidos desta natureza.

2.6 – Os equipamentos fornecidos pela Contratada deverão ser de primeira qualidade, e se houver alguma reclamação por ocasião do recebimento, deverá ser efetuada a troca imediatamente, sem nenhum ônus para a Contratante.

2.7 – A contratada deverá fornecer garantia para todos os equipamentos e software e, e em caso de necessidade, as providências para sanar os problemas cobertos pela garantia deverão ser prestadas no prazo máximo de 02 (dois) dias, em rede autorizada, preferencialmente neste Município, sem qualquer ônus, a partir da requisição da Contratante, incluindo-se as peças e/ou atualizações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento/software, durante o período de vigência da garantia e do presente contrato, ficando a cargo da Contratada, no caso de oficina de manutenção fora do Município, os custos de remessa e retorno dos equipamentos, no período de garantia.

2.7.1 – Para todos os itens do contrato, a garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

2.8 – Os produtos que apresentarem alterações de funcionamento que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos dentro do prazo de garantia deverão ser prontamente trocados pela Contratada, sem nenhum ônus para a Contratante.



2.9 – A Contratada deverá fornecer curso de treinamento aos funcionários que irão operar os equipamentos/sistemas/software, quando assim solicitado.

2.10 – O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Contratante e havendo necessidade, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.11 – O aceite/aprovação do recebimento pelo funcionário responsável da Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no presente contrato e em sua Proposta, verificadas posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.10 – A Contratante pagará apenas por aqueles equipamentos efetivamente entregues e previamente autorizados por escrito.

Cláusula Terceira:- DOS PREÇOS

3.1 – O valor total a ser pago pela Contratante pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R\$...... (.....), de acordo com os valores unitários constantes da proposta vencedora.

3.2 – No preço proposto da Contratada já estão incluídos impostos, contribuições, taxas, fretes, transportes e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

3.3 – Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da Contratada, cabendo a decisão final ao Setor competente da Contratante e ficando, desde já, eleito o índice IPCA.

Cláusula Quarta:- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O valor devido pelo fornecimento do objeto deverá ser pago pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias do faturamento, devidamente atestado pelo funcionário responsável pelo recebimento.

4.1.1 – Ocorrendo o pagamento após a data final do prazo, o valor a ser pago será atualizado financeiramente pelo índice IPCA, adotando-se o seguinte critério:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$



TX = percentual da taxa anual do IPCA.

4.2 – Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificação ou alteração dos preços propostos.

4.3 – Caso haja alguma modificação do objeto do contrato, ou alguma modificação necessária do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, ficará a critério da Contratante a alteração do contrato.

4.4 – O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para restabelecer a relação que ambas fizeram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Cláusula Quinta:- DA RESCISÃO

5.1 – A inadimplência parcial ou total por parte da Contratada das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente contrato, nos termos desta cláusula, e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2 – O presente contrato poderá ainda ser rescindido por quaisquer motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.5 – Em qualquer caso de rescisão, será observado o disposto no parágrafo único do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Sexta:- DAS PENALIDADES

6.1 – As penalidades às quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:



- 6.1.1** – Advertência;
- 6.1.2** – Multa, e
- 6.1.3** – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 6.2** – A Inexecução total ou parcial do presente contrato acarretará, a critério da Contratante, o pagamento das seguintes multas, alternativamente:
- 6.2.1** – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 6.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global deste contrato, no caso inexecução total.
- 6.2.3** – Os atrasos injustificados na execução do objeto contratado e no cumprimento das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA ao pagamento de multa diária, até o efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento contratual e na Lei Federal nº 8.666/93. O período de atraso será contado em dias corridos, sendo que esta multa fica limitada à estipulada para o valor da multa compensatória fixada.
- 6.3** – As multas serão cobradas administrativamente, por meio de procedimento distinto, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, dos pagamentos ou, quando for o caso, inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.
- 6.4** – O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação por via postal ou por ofício devidamente recebido.
- 6.5** – Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor total deste contrato.
- 6.6** – O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.7** – O procedimento para recolhimento das multas ao Erário será aquele estabelecido como regra pelo Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto.

Cláusula Sétima:- CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1** - À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 7.2** - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 7.3** - As despesas com execução deste objeto ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente: Dotações Orçamentárias: 04.01.0412200022.11444905252 - Equipamentos de



Informática, Valor Total Estimado: R\$ 6.302,85; e 04.01.0412200022.11339030 - Material de Consumo, Valor Total Estimado: R\$ 1.060,00.

7.4 – A Contratada se compromete a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 – Fica designada pela Contratante como gestora, para acompanhar e fiscalizar a prestação do objeto deste Instrumento, a servidora Ludmila Andrade Sernagiotto de Souza, Coordenadora Administrativa, nos termos dos artigos 67 e 68, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Cláusula Oitava: - DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

8.2 - E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e assinando Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente contrato.

São José do Rio Preto, DATA.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
(Nome)
Superintendente

CONTRATADA
Responsável
(Cargo)

Testemunhas:

Nome
R.G. nº

Nome
R.G. nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade:

Contrato n° (de origem):

Objeto: Processo Licitatório n°, Pregão Presencial n°

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Preto, data.

Regime Próprio de Previdência do Município de São José Do Rio Preto
(Nome)
Superintendente

CONTRATADA
Responsável
(Cargo)